



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 010/2023

Modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo automotor, sem motorista, destinado a secretaria executiva da União dos Municípios da Média Sorocabana – UMMES, conforme termo de referência.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Data e horário da Abertura da Sessão: 23 de março de 2023 as 09hs30min

DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

A UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA, inscrito no CNPJ 01.488.169/0001-03, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO ELETRONICO:

DATA E HORARIO DA SESSÃO: 23 de março de 2023 as 09hs30min

MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor, sem motorista, destinado para a secretaria executiva da União dos Municípios da Média Sorocabana, conforme termo de referência

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Contas;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar "sim ou não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei;

2.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

2.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

2.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail **falelcom@portaldecompraspublicas.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de dois por cento.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.1.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.

6.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.1. A critério do Pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou dispensar a apresentação da proposta adequada ao preço final, sendo considerado, neste caso, o último lance/valor negociado enviado pelo licitante.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.2.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar - **REFERENTE AO ITEM VENCIDO** - por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo estabelecido no item 8.3**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.5. O prazo estabelecido no item 8.2.3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.2.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.2.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.2.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio da internet.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação¹.

‘Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: “O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação”. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



8.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7 Habilitação jurídica:

8.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**.

8.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais **(CND-Federal)**.

8.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos Tributários expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção **(CND-Estadual)**.

8.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários (CND-Municipal)**.

8.8.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS **(CRF-FGTS)**.

8.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.9.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.9.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9.7.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira

8.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

9.1.3. A critério do Pregoeiro poderá ser dispensada a apresentação da proposta adequada ao preço final, sendo considerado, neste caso, o último lance/valor negociado enviado pelo licitante.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente².

no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, caso o veículo esteja na condição de seminovo, podendo ser prorrogado, desde que justificado e aceito pelo consórcio; ou no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, caso o veículo esteja na condição de novo podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pelas partes;

10.2. Deve ser realizada a entrega técnica do veículo pelo vencedor da licitação, na sede da contratada, localizada na Avenida Tiradentes, 360, centro, CEP: 18900-025, Santa Cruz do Rio Pardo-SP. Sendo que além de demonstrar o funcionamento e funções dos equipamentos e dispositivos do veículo, o veículo não deve conter defeitos de fabricação e estar com todas as características especificadas pela fábrica em ordem, como: calibragem dos pneus, nível de óleo do motor, nível do líquido de arrefecimento, nível do fluido de freio, nível do fluido de direção hidráulica (quando não for elétrica) e demais especificações contidas no manual do fabricante.

10.3. O veículo deve ser entregue com todos os manuais e chave reserva.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para a contratação das peças e serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Conta: 06. 03.00.00 - UMMES. 03.01.00 – UMMES ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04.122.001.2.0001 MANUTENÇÃO GERAL UMMES ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



15.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da publicação do **CONTRATO - ANEXO III** do edital, podendo ser prorrogado até o prazo de 60 (sessenta) meses.

15.1.1. No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir de sua publicação.

16. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1. O fornecedor poderá ter seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a - Descumprir as condições do contrato;

b - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c - não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

a - Por razão de interesse público; ou

b - a pedido do fornecedor.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Administrativo da UMMES em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de execução dos serviços, em conta corrente da Licitante Contratada mediante a apresentação dos originais da nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente da UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo.

18.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

18.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

18.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo.

18.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo.

18.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



18.6. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

18.7. Havendo atraso por parte do ente consorciado nas condições de pagamento, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

19.2. Para os fins da subcondição “inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma que se realizará o pregão no endereço indicado acima, pelo e-mail: compraslicitacoes@ummes.com.br, ou protocolado na sede do Órgão.

20.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.1.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.2.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma e no site do Órgão www.ummes.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço Avenida Tiradentes, nº 360, 1º andar, Sala 14, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

22.12.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

22.12.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Santa Cruz do Rio Pardo, 07 de março de 2023.

Sergio Galvanin Guidio Filho
Presidente UMMES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor, sem motorista, destinado para a secretaria executiva da União dos Municípios da Média Sorocabana, conforme este termo de referência.

1.2. A descrição e quantitativo a ser licitado é a que segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Locação de 01 (um) veículo automotor executivo, com as seguintes especificações mínimas: Tipo sedan, sem motorista, novo ou seminovo, ano de 2021 ou superior, cor preta, quatro portas. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros. Combustível flex (Etanol/Gasolina). Potência mínima de 177 (cento e setenta e sete) cv. câmbio automático CVT de no mínimo 6 marchas à frente. Direção elétrica. GPS. Transmissão automática. Freios ABS. Ar condicionado de fábrica automático com filtro antipólen e ar quente. Chave com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme. Barra de proteção no interior das quatro portas, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de subida de rampa, controle de velocidade de cruzeiro, sensor de frenagem de emergência e sistema volumétrico e perimétrico, acendimento automático de faróis, luzes diurna nas lanternas dianteiras, computador de bordo, ar condicionado quente/frio digital, sistema de áudio multimídia com câmera de ré. Demais equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN e respeitados os requisitos de sustentabilidade. Os veículos deverão possuir seguro total e manutenção corretiva/preventiva, com veículo reserva para substituição eventual em situações de indisponibilidade superior a 24 horas.	Mês	12

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A Locação de veículos e pratica utilizada majoritariamente pela Administração Pública e pelas empresas privadas a fim de garantir qualidade, segurança e eficiência nos serviços prestados aos usuários. Tal medida possibilita ao gestor monitorar a evolução dos desgastes sofridos pelos veículos no decorrer da execução do contrato e ainda saber das revisões e manutenções que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos veículos, que ficarão a cargo da empresa contratada. Assim, evita-se a indisponibilidade de veículo, já que em caso de pane ou avaria o mesmo será substituído imediatamente por outro idêntico, obedecidos os prazos contratuais . Aliem das questões já elencadas, a locação desonera a contratante de pagamento de seguro e licenciamento, encargos esses suportados pela contratada.

2.2 Considerando que a União dos Municípios da Média Sorocabana - UMMES não dispõe de frota própria de veículos em função da relação custo/benefício não se mostrar vantajosa. Considerando, no entanto, que diversas atividades do planejamento do Consórcio necessitam de transporte ágil e rápido de empregados para a execução e viabilização de sua logística, e, conseqüentemente, dependem do uso de veículo para tal.

3. DO FORNECIMENTO:

3.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, caso o veículo esteja na condição de seminovo, podendo ser prorrogado, desde que justificado e aceito pelo

consórcio; ou no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, caso o veículo esteja na condição de novo, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pelas partes;

3.2. Deve ser realizada a entrega técnica do veículo pelo vencedor da licitação, na sede da contratada, localizada na Avenida Tiradentes, 360, centro, CEP: 18900-025, Santa Cruz do Rio Pardo-SP. Sendo que além de demonstrar o funcionamento e funções dos equipamentos e dispositivos do veículo, o veículo não deve conter defeitos de fabricação e estar com todas as características especificadas pela fábrica em ordem, como: calibragem dos pneus, nível de óleo do motor, nível do líquido de arrefecimento, nível do fluido de freio, nível do fluido de direção hidráulica (quando não for elétrica) e demais especificações contidas no manual do fabricante.

3.3. O veículo deve ser entregue com todos os manuais e chave reserva.

4. DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS:

4.1. A empresa contratada deverá manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânica, elétrica, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

4.2. A contratante notificará a empresa contratada sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

4.3. Os técnicos da empresa contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

4.4. Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da contratante, através de emissão de Ordem de Serviço.

4.5. A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da contratante serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

4.6. Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a empresa contratada será responsável pela sua retirada e devolução.

5. DO SEGURO DOS VEÍCULOS:

5.1. Os veículos e equipamentos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquias obrigatórias.

5.2. A empresa contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à contratante no ato da entrega dos veículos e equipamentos, sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.

5.3. Condições gerais para contratação do seguro:

5.3.1. Cobertura total: Colisão, Incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios;

5.3.2. Responsabilidade civil facultativa – veículo;

5.3.3. Danos materiais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);



5.3.4. Danos corporais: mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

5.4. Nos sinistros onde for comprovada a culpa de terceiros, tanto para danos pessoais, quanto materiais, a total responsabilidade é da empresa contratada, inclusive a franquia.

5.5. Nos sinistros onde for comprovada a culpa do condutor, somente ficará responsável por arcar o valor da franquia do veículo.

6. DO LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS:

6.1. A empresa contratada deverá fornecer a contratante no ato do início dos serviços, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos e quando os mesmos forem renovados.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

7.1. Os veículos devem ser substituídos por outros equivalentes aos objetos descritivos neste documento ao atingirem 120.000Km em seu hodômetro ou 02 (dois) anos de utilização.

8. DA MODALIDADE E TIPO DE JULGAMENTO:

8.1 A presente contratação será realizada por meio de registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

9. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

9.1 Os valores a serem contratados levarão em conta o menor preço das 3 cotações efetuada por esse Consórcio Público, conforme planilha abaixo, estando este compatível com o praticado no mercado local.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Locação de 01 (um) veículo automotor executivo, com as seguintes especificações mínimas: Tipo sedan, sem motorista, novo ou seminovo, ano de 2021 ou superior, cor preta, quatro portas. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros. Combustível flex (Etanol/Gasolina). Potência mínima de 177 (cento e setenta e sete) cv. câmbio automático CVT de no mínimo 6 marchas à frente. Direção elétrica. GPS. Transmissão automática. Freios ABS. Ar condicionado de fábrica automático com filtro antipólen e ar quente. Chave com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme. Barra de proteção no interior das quatro portas, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de subida de rampa, controle de velocidade de cruzeiro, sensor de frenagem de emergência e sistema volumétrico e perimétrico, acendimento automático de faróis, luzes diurnas nas lanternas dianteiras, computador de bordo, ar condicionado quente/frio digital, sistema de áudio multimídia com câmera de ré. Demais equipamentos/assessórios de segurança e	Mês	12	R\$ 6.833,33	R\$ 82.000,00



sinalização exigidos pelo CONTRAN e respeitados os requisitos de sustentabilidade. Os veículos deverão possuir seguro total e manutenção corretiva/preventiva, com veículo reserva para substituição eventual em situações de indisponibilidade superior a 24 horas.			
--	--	--	--

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Administrativo da UMMES em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de execução dos serviços, em conta corrente da Licitante Contratada mediante a apresentação dos originais da nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente da UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo.

10.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo.

10.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo.

10.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.6. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11. DO PRAZO CONTRATUAL:

11.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo de 60 (sessenta) meses.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Da Contratada: A Contratada, além da prestação de serviços neste Termo de Referência, obriga-se a:

12.1.1. Comunicar a Contratante, verbalmente, no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

12.1.2. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente prestação de serviço;



12.1.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;

12.2. Da Contratante: A União dos Municípios da Média Sorocabana obriga-se a:

12.2.1. Exercer a fiscalização da execução dos serviços, por comissão ou servidor (es) especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

12.2.2. Expedir as Autorizações de Fornecimentos ou Notas de Empenhos;

12.2.3. Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;

12.2.4. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;

12.2.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 13.979/2020, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado;

8.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/1993 e suas alterações, se houver;

8.3. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinente;

8.4. O preço estipulado no contrato poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IPCA-E ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, desde que solicitado pela contratada e aceito pelo consórcio.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de fevereiro de 2023

Sergio Galvanin Guidio Filho

Presidente UMMES

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

***(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)**

Ao Senhor Pregoeiro da União dos Municípios da Média Sorocabana.

A (empresa).....estabelecida na cidade de.....à Rua....., nº....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal nº.....vem por esta apresentar a seguinte Proposta Comercial a Licitação Pública Pregão Eletrônico nº. 01/2023 deste Consórcio, na forma entabulada no edital conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Locação de veículo automotor executivo, com as seguintes especificações mínimas: Tipo sedan, sem motorista, novo, ano de 2021 ou superior, cor preta, quatro portas. Capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros. Combustível flex (Etanol/Gasolina). Potência mínima de 177 (cento e setenta e sete) cv. câmbio automático CVT de no mínimo 6 marchas à frente. Direção elétrica. GPS. Transmissão automática. Freios ABS. Ar condicionado de fábrica automático com filtro antipólen e ar quente. Chave com comandos integrados: abertura, travamento das portas e alarme. Barra de proteção no interior das quatro portas, controle eletrônico de estabilidade e tração, assistente de subida de rampa, controle de velocidade de cruzeiro, sensor de frenagem de emergência e sistema volumétrico e perimétrico, acendimento automático de faróis, luzes diurna nas lanternas dianteiras, computador de bordo, ar condicionado quente/frio digital, sistema de áudio multimídia com câmera de ré. Demais equipamentos/assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN e respeitados os requisitos de sustentabilidade. Os veículos deverão possuir seguro total e manutenção corretiva/preventiva, com veículo reserva para substituição eventual em situações de indisponibilidade superior a 24 horas.	Mês	12		

Valor Total da Proposta: R\$... (.....)

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. VALIDADE DA PROPOSTA

a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

2.2. BANCO PARA PAGAMENTO:

Banconº Agência nº..... Conta corrente nº.....,



2.3. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
RG nº _____ e CPF nº _____
Data de nascimento _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail pessoal: _____
E-mail institucional: _____
Telefone: _____

2.4. CONTATOS DA EMPRESA

Telefone: (____) _____
Fax : (____) _____

Sócio administrador:

Nome: _____
E-mail pessoal: _____
E-mail institucional: _____

Outros Sócios:

Nome: _____
E-mail pessoal: _____
E-mail institucional: _____

3. DECLARAÇÕES

Declara que:

- a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- b) Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- c) Que está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
- d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata a 65 inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência.

(local)....., (data).....

Assinatura e identificação
(representante legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 010/2023
Modalidade Pregão Eletrônico nº. 02/2023
Contrato nº 000/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MÉDIA SOROCABANA E A EMPRESA _____.

A **UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MEDIA SOROCABAN**, com sede na Avenida Tiradentes, nº 360, 1º Andar, Salas 13/14, nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita no CNPJ 01.488.169/0001-03, representado por seu Presidente, senhor **SERGIO GALVANIN GUIDIO FILHO**, doravante designado simplesmente **CONSÓRCIO**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 02/2023, doravante denominada **DETENTORA** resolvem firmar o presente ajuste, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS

1.1. A detentora ficará responsável pelas prestações de serviços nos seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01			R\$...	R\$...

1.2. O preço estipulado no contrato poderá ser reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IPCA-E ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, desde que solicitado pela contratada e aceito pelo consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES.

3.1. São condições para a prestação deste contrato aquelas estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2023, parte integrante deste instrumento.

3.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, caso o veículo esteja na condição de seminovo, podendo ser prorrogado, desde que justificado e aceito pelo consórcio; ou no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, caso o veículo esteja na condição de novo podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pelas partes;

3.3. Deve ser realizada a entrega técnica do veículo pelo vencedor da licitação, na sede da contratada, localizada na Avenida Tiradentes, 360, centro, CEP: 18900-025, Santa Cruz do Rio Pardo-SP. Sendo que além de demonstrar o funcionamento e funções dos equipamentos e

dispositivos do veículo, o veículo não deve conter defeitos de fabricação e estar com todas as características especificadas pela fábrica em ordem, como: calibragem dos pneus, nível de óleo do motor, nível do líquido de arrefecimento, nível do fluido de freio, nível do fluido de direção hidráulica (quando não for elétrica) e demais especificações contidas no manual do fabricante.

3.4. O veículo deve ser entregue com todos os manuais e chave reserva.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Da Contratada: A Contratada, além da prestação de serviços neste Termo de Referência, obriga-se a:

4.1.1. Comunicar a Contratante, verbalmente, no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

4.1.2. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente prestação de serviço;

4.1.3. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;

4.2. Da Contratante: A União dos Municípios da Média Sorocabana obriga-se a:

4.2.1. Exercer a fiscalização da execução dos serviços, por comissão ou servidor (es) especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

4.2.2. Expedir as Autorizações de Fornecimentos ou Notas de Empenhos;

4.2.3. Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;

4.2.4. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;

4.2.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento Administrativo da UMMES em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de execução dos serviços, em conta corrente da Licitante Contratada mediante a apresentação dos originais da nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada pelo Departamento competente da UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo.

5.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



5.5 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo.

5.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo.

5.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.9 Havendo atraso por parte do ente consorciado nas condições de pagamento, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a este contrato, os sanções previstas no edital do Pregão Eletrônico 002/2023 deste consórcio que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

6.2. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº ,002/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 002/2023;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo do Estado de São Paulo.

Santa Cruz do Rio Pardo, ____ de _____ de 2023.

UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA
Sérgio Galvanin Guidio Filho
Presidente
Contratante



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Consórcio Intermunicipal

DETENTORA
Representante legal

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

DETENTORA:

CONTRATO nº. 00 ____/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo automotor, sem motorista, destinado para a secretaria executiva da União dos Municípios da Média Sorocabana, conforme termo de referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo, ____ de _____ de 2023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

Consórcio Intermunicipal

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____